



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/FME**

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, art. 1º da Lei n.º 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.667.230/0001-50, representada neste ato pela Diretora-Presidente, Sra. Anete Dacoréggio Volpato Wilbert, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, art. 1º da Lei n.º 14.660/2023 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2024, conforme solicitado no memorando 1Doc nº 27.221/2023.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1. Período de divulgação da Chamada Pública: de **1º/12/2023 à 09/01/2024.**

1.2. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a Documentação para Habilitação e Proposta de Venda até as 19 horas do dia 08 de janeiro de 2024, ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro.

1.3. A sessão pública ocorrerá no dia **09 DE JANEIRO DE 2024 às 14 horas,** na Sala de Licitações do Departamento acima mencionado.

1.4. Os projetos de compra e venda recebidos pela Entidade Executora serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar do Município, independentemente da presença dos interessados na sessão.

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Anexo I.

3. FONTES DE RECURSO

As despesas com a presente contratação correrão por conta dos recursos do orçamento do ano de 2024 do Município de Tubarão/SC (Fundação Municipal de Educação), conforme abaixo:

PNAC (3) – R\$457.452,70

PNAP (4) – R\$ 400.000,00

PNAE (5) – R\$ 210.000,00

AEE (6) – R\$ 5.000,00

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução



FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2 Os Grupos Formais, Informais e os Fornecedores Individuais, deverão apresentar um **ÚNICO ENVELOPE**, contendo os documentos abaixo relacionados e o projeto de venda, sob pena de inabilitação.

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL E PROJETO DE VENDA (não organizado em grupo).

4.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

4.1.2 PROJETO DE VENDA:

I. Fornecedores Individuais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelos do Anexo IV.

II. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

III. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE. **O valor a ser contratado/pago é aquele previsto no anexo I deste Edital, em razão de não existir disputa de preços entre os interessados. Portanto, valores diversos daqueles serão desclassificados pela Comissão.**

IV. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

VI. Para os produtos com exigência de certificação de produto orgânico, é obrigatório anexar ao projeto de venda os documentos específicos dos fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, e devido cadastro no MAPA.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL E PROJETO DE VENDA (agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo)

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2.2 PROJETO DE VENDA:

I. Fornecedores dos Grupos Informais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelos do Anexo IV.

II. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

III. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE. **O valor a ser contratado/pago é aquele previsto no anexo I deste Edital, em razão de não existir disputa de preços entre os interessados. Portanto, valores diversos daqueles serão desclassificados pela Comissão.**

IV. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

VI. Para os produtos com exigência de certificação de produto orgânico, é obrigatório anexar ao projeto de venda os documentos específicos dos fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, e devido cadastro no MAPA.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL E PROJETO DE VENDA

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;

IX - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

X - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



4.3.2 PROJETO DE VENDA:

- I. Fornecedores dos Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelos do Anexo IV.
- II. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- III. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE. **O valor a ser contratado/pago é aquele previsto no anexo I deste Edital, em razão de não existir disputa de preços entre os interessados. Portanto, valores diversos daqueles serão desclassificados pela Comissão.**
- IV. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- V. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- VI. Para os produtos com exigência de certificação de produto orgânico, é obrigatório anexar ao projeto de venda os documentos específicos dos fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, e devido cadastro no MAPA.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, grupos formais e informais de mulheres, grupos formais e informais de mulheres e comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, grupos formais e informais de mulheres, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, grupos formais e informais de mulheres, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

7.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, por meio de credenciamento no dia da sessão pública.

7.3. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação e propostas serão analisadas, conforme item próprio deste edital.

7.4. Caso a Comissão julgue conveniente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando aos interessados. A informação sobre nova data ficará disponível no *site* do Município.

7.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

7.6 Caberá, junto ao Município de Tubarão, recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I, da lei 8.666/93.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma e os locais informados nos Anexos II e III deste Edital.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento.

9.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da sanção administrativa.

9.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.



9.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, ou outro índice que o venha a substituir, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Gestão Municipal.

9.7 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.8 Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

10.1 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisados em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, considerando orientação em conformidade ao subitem 10.1.

10.3 As respostas aos esclarecimentos prestados pela Administração serão apensados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. O presente edital e os demais atos divulgados pelo Município serão disponibilizados através do seguinte endereço eletrônico: www.tubarao.sc.gov.br, bem como no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, quando assim a lei determinar.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

a) A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 1º, Lei Nº 14.660/2023, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (NR)

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00.

10.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.4.1. Anexo I – Relação dos Gêneros Alimentícios;

10.4.2. Anexo II – Procedimentos Normativos;

10.4.3. Anexo III – Relação das Unidades Escolares;

10.4.4. Anexo IV – Modelos de projetos de venda;

10.4.5. Anexo V - Modelo de declaração de produção própria da organização fornecedora;

10.4.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Limite Individual das Vendas dos Cooperados/Associados;

10.4.7. Anexo VII – Minuta Contratual.

Tubarão/SC, 30 de novembro de 2023.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Educação



ANEXO I

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E QUANTIDADES

GRUPO 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	BANANA BRANCA IN NATURA: Características Técnicas: Grupo II, Tipo Especial. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrúti, com capacidade de 5kg por embalagem.	Kg	20.000	R\$ 5,48	R\$ 109.600,00
02	LARANJA: Características Técnicas: Grupo I, Classe 2 a 4 (70 a 92mm), Tipo Especial. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrúti, com capacidade de 10kg por embalagem.	Kg	7.000	R\$ 5,05	R\$ 35.350,00
03	LARANJA MONTENEGRINA: Características Técnicas: Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrúti, com capacidade de 10kg por embalagem.	Kg	13.400	R\$ 5,93	R\$ 79.462,00
04	MAÇÃ: Características Técnicas: Grupo Rajada, classe de 70 a 80 mm, Tipo ou Categoria 2 (dois). Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrúti, com capacidade de 5kg por embalagem.	Kg	18.000	R\$ 9,44	R\$ 169.920,00
05	MORANGO IN NATURA: Características	Kg	60	R\$ 25,95	R\$ 1.557,00



	Técnicas: De primeira, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. Embalagem: Administrativos determinados pela ANVISA, embalagem de 250g a 400g, aproximadamente.				
06	PITAYA: Características Técnicas: Fruta rústica, pertencente à família Cactaceae, sabor doce e suave, de polpa firme, de cor branca ou vermelha. De primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, peso unitário médio de 300g. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.	Kg	600	R\$ 11,59	R\$ 6.954,00
07	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA: Ingredientes: Polpa de maracujá integral, sem adição de açúcar e sem sementes. Embalagem: saco plástico transparente e resistente, embalagem individual, com 500g, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Kg	790	R\$ 25,21	R\$ 19.915,90
08	POLPA DE MORANGO CONGELADA: Ingredientes: Polpa de morango integral, sem adição de açúcar. Embalagem: saco plástico transparente e resistente, embalagem individual, com 500g, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Kg	60	R\$ 24,52	R\$ 1.471,20

GRUPO 2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
09	ABÓBORA CABOTIÁ: Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 900 a 1200 gramas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 5kg por embalagem.	Kg	1.000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
10	ABÓBORA CABOTIÁ ORGÂNICA: Características Técnicas: Mesmas da anterior, com certificação de produto orgânico.	Kg	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
11	ABOBORA GOIANINHA: Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 900 a 1200 gramas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas	Kg	1.200	R\$ 4,53	R\$ 5.436,00



	condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 5kg por embalagem.				
12	ABOBORA GOIANINHA ORGÂNICA: Características Técnicas: Mesmas da anterior, com certificação de produto orgânico.	Kg	700	R\$ 6,01	R\$ 4.207,00
13	AIPIM SEM CASCA CONGELADO: Características Técnicas: Tipo branca/amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, congelada, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem, capacidade de 1kg.	Kg	1.600	R\$ 7,40	R\$ 11.840,00
14	ALFACE ORGÂNICO: Características Técnicas: Características de cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidas, coloração própria, livre de danos e pragas. Alface crespa, especial, com ou sem cabeça, pé em desenvolvimento pesando 700g, aproximadamente. Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. Deve apresentar certificação de produto orgânico.	Und	2.000	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
15	ALHO EM PASTA: Características Técnicas: Produto elaborado através do amassamento do alho e da adição de sal e azeite. Embalagem: Acondicionada em embalagem adequada, hermeticamente fechada e devidamente lacrada, pesando entre 500g e 1000g. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Validade: 12 meses.	Kg	80	R\$ 46,80	R\$ 3.744,00
16	ALHO IN NATURA: Características Técnicas: Tipo Especial, Classe 3 ou 4. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, inteiros, sadios e isentos de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 0,5kg por embalagem.	Kg	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
17	BATATA DOCE IN NATURA: Características Técnicas: branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície	Kg	800	R\$ 5,08	R\$ 4.064,00



	externa. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.				
18	BATATA DOCE IN NATURA ORGÂNICA: Características Técnicas: Mesmas da anterior, com certificação de produto orgânico.	Kg	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
19	BATATA INGLESA IN NATURA: Características Técnicas: Escovada, Grupo I e II, Classe 2, Tipo Especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 200gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.	Kg	9.000	R\$ 5,92	R\$ 53.280,00
20	BETERRABA IN NATURA: Características Técnicas: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.	Kg	900	R\$ 5,85	R\$ 5.265,00
21	BETERRABA IN NATURA ORGÂNICA: Características Técnicas: Mesmas da anterior, com certificação de produto orgânico.	Kg	600	R\$ 9,16	R\$ 5.496,00
22	BRÓCOLIS ORGÂNICO: Características Técnicas: Novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009 de 12 de dezembro de 2002. Deve apresentar certificação de produto orgânico.	Molho	1.100	R\$ 7,24	R\$ 7.964,00
23	BRÓCOLIS CHINÊS ORGÂNICO: Características Técnicas: Novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, pesando de 400g a 1 kg a unidade. Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009 de 12 de dezembro de 2002. Deve apresentar certificação de produto orgânico.	Und	1.000	R\$ 8,03	R\$ 8.030,00
24	CEBOLA DE CABEÇA: Características Técnicas: Classe média (4), Tipo Especial (70 a 90 mm de	Kg	7.000	R\$ 6,45	R\$ 45.150,00



	diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrútiis, com capacidade de 2kg por embalagem.				
25	CENOURA IN NATURA: Características Técnicas: Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2.5 cm de diâmetro. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrútiis, com capacidade de 2kg por embalagem.	Kg	2.000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
26	CENOURA ORGÂNICA: Características Técnicas: Mesmas da anterior, com certificação de produto orgânico.	Kg	600	R\$ 8,83	R\$ 5.298,00
27	CHUCHU: Características Técnicas: Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrútiis, com capacidade de 2kg por embalagem.	Kg	300	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
28	CHUCHU ORGÂNICO: Características Técnicas: Mesmas da anterior, com certificação de produto orgânico.	Kg	300	R\$ 6,92	R\$ 2.076,00
29	COUVE-FLOR: Características Técnicas: Comum, cor branca, tamanho médio, pesando de 700g a 1 kg a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação,	Und	800	R\$ 6,69	R\$ 5.352,00



	atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002.				
30	COUVE-FLOR ORGÂNICA: Características Técnicas: Mesmas da anterior, com certificação de produto orgânico.	Und	600	R\$ 8,49	R\$ 5.094,00
31	COUVE-FOLHA ORGÂNICA: Características Técnicas: Tenra e fresca, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, com no mínimo de 10 folhas (molhos), de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. Deve apresentar certificação de produto orgânico.	Molho	1.300	R\$ 4,98	R\$ 6.474,00
32	MILHO VERDE ESPIGA: Características Técnicas: produto colhido em estágio ainda imaturo (verde). As espigas são verde-claras e os grãos amarelados, descascado. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 5kg por embalagem.	Kg	1.500	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
33	REPOLHO VERDE ORGÂNICO: Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. Deve apresentar certificação de produto orgânico.	Und	1.000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
34	TEMPERO VERDE ORGÂNICO: Características Técnicas: Salsinha e cebolinha verde, frescas, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem indícios de germinação, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem primária:	Molho	1.200	R\$ 4,49	R\$ 5,388,00



	Acondicionada em embalagem adequada, pesando 100g por molho. Deve apresentar certificação de produto orgânico.				
35	TOMATE: Características Técnicas: Grupo oblongo ou redondo, subgrupo verde maduro à pintado, classe média ou grande de 50 a 90mm de diâmetro. Deve apresentar características de primeira qualidade, bem formados, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: SSaco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrúti, com capacidade de 2kg por embalagem.	Kg	800	R\$ 8,17	R\$ 6.536,00
36	TOMATE ORGÂNICO: Características Técnicas: Mesmas da anterior, com certificação de produto orgânico.	Kg	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00

GRUPO 3

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
37	OVOS DE GALINHA: Características Técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Embalagem primária: Descartável, bandeja com capacidade para 2½ (duas dúzias e meia), identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo ou etiqueta, conforme legislação vigente. Prazo de validade: Mínimo de 15 dias.	Dúzia	8.800	R\$ 11,31	R\$ 99.528,00

GRUPO 4

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
38	BISCOITO AMANTEIGADO: Características Técnicas: Biscoito doce amanteigado, sabores e formações diversas, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalagem: Acondicionado em saco plástico impermeável, fechado. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de	Kg	180	R\$ 38,28	R\$ 6.890,40



	produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
39	BISCOITO CASEIRO DE MILHO: Características Técnicas: Biscoito doce amanteigado, sabores e formações diversas, composição básica farinha de trigo, farinha de milho, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalagem: Acondicionado em saco plástico impermeável, fechado. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	180	R\$ 37,61	R\$ 6,769,80
40	BISCOITO CASEIRO SEM AÇÚCAR: Características Técnicas: Biscoito preparado com farinhas variadas (trigo, milho entre outras), sabor doce, porém sem adição de açúcar, em formatos diversos. Para adoçar e dar sabor podem ser utilizados coco, tâmaras, uvas passas, entre outros. Não é permitido mel, melado, adoçantes artificiais ou naturais. Embalagem: Acondicionado em saco plástico impermeável, fechado. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	180	R\$ 45,90	R\$ 8.262,00
41	PÃO CASEIRO: Características técnicas: Deve conter: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico, gordura vegetal, lecitina de soja e açúcar, não deve conter reforçador. Embalagem primária: Embalagem plástica, com identificação do fornecedor, tipo de pão, peso, data de fabricação e validade.	Kg	200	R\$ 24,31	R\$ 4.862,00

GRUPO 5

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
42	BEBIDA LÁCTEA: Características Técnicas: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabores: Abacaxi, coco e morango. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal. Embalagem primária: Com identificação da empresa e da data de fabricação e de validade. Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados,, embalagens de 800g a 1	Kg	2.500	R\$ 7,88	R\$ 19.700,00



	kg ou garrafas de polietileno com tampa de rosca, devidamente lacrada, capacidade para até 5kg. Prazo de validade: Mínimo de 05 dias.				
43	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: Características Técnicas: Produto obtido a partir de peixe de água doce, produzido em cativeiro, tratado com ração balanceada. Deve ser filetado, sem presença de espinha e água. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando os dados de identificação do produto segundo legislação, com capacidade para 500 a 1000 gramas cada embalagem, fechado por solda térmica. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses.	Kg	800	R\$ 49,44	R\$ 39.552,00
44	LOMBO SUÍNO EM CUBOS: Características Técnicas: Produto obtido a partir de carne suína, cortada em formato de cubos uniformes provenientes de cortes nobre (lombo), contendo no máximo 10% de gordura, isentos de ossos, peles, aponevroses, cartilagens, nervos e tendões. Carne de cor característica, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Embalagem: Embalada a vácuo, em embalagem tipo crayovac, pacotes de 1 kg, devidamente identificadas com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses.	Kg	1.000	R\$ 27,55	R\$ 27.550,00
45	QUEIJO COLONIAL: Características Técnicas: Queijo colonial fresco, embalado a vácuo, apresentando cheiro, aspecto e gosto característico. Embalagem: Pacote plástico transparente, com capacidade para 900g a 1000g. Devendo conter número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Data de validade: Mínimo de 02 meses da data de fabricação.	Kg	410	R\$ 48,21	R\$ 19.766,10

GRUPO 6

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
46	DOCE DE BANANA ORGÂNICO ZERO AÇÚCAR: Características Técnicas: Doce produzido com banana orgânica, sem adição de açúcar e conservantes. Variação de sabor: banana com goiaba. Embalagem primária: Vidro hermeticamente fechado, com capacidade de 500 a 700g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 1 ano.	Kg	100	R\$ 35,75	R\$ 3.575,00



	Deve apresentar certificação de produto orgânico.				
47	DOCE DE FRUTAS CONVENCIONAL: Características Técnicas: Doce produzido com frutas da época (banana, goiaba, laranja, morango, jabuticaba), sem adição e conservantes. Embalagem primária: Vidro hermeticamente fechado, com capacidade de 700 a 1000g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 1 ano.	Kg	100	R\$ 29,02	R\$ 2.902,00
48	EXTRATO DE TOMATE ORGÂNICO: Características Técnicas: Extrato de tomate concentrado com certificação de produto orgânico. Ingredientes: Tomate orgânico, sem adição de açúcar. Concentração padronizada em 15 a 16° Brix. Embalagem primária: Saco aluminizado ou lata ou vidro com capacidade de 500 a 1000g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 12 meses.	Kg	600	R\$ 35,70	R\$ 21.420,00
49	FARINHA DE MANDIOCA: Características Técnicas: Grupo: seca; Subgrupo: extrafina; Classe: branca; Tipo 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 05 meses.	Kg	1.500	R\$ 8,08	R\$ 12.120,00
50	FARINHA DE MILHO: Características Técnicas: Resultado da moagem da canjica (milho sem germen). Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 05 meses.	Kg	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
51	FEIJÃO PRETO: Características técnicas: Tipo I, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Apresentar certificado de Classificação e Grãos. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Embalagem secundária: Sacos de polipropileno reforçados e lacrados com fitas adesivas plastificadas, com capacidade para no máximo 30kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses.	Kg	2.000	R\$ 10,42	R\$ 20.840,00
52	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO: Características Técnicas: Extrato de tomate concentrado com certificação de produto orgânico. Ingredientes: Tomate orgânico, sem adição de açúcar, pode conter cebola. Concentração padronizada em 7 a 8° Brix. Embalagem primária: Saco aluminizado ou lata ou vidro com capacidade	Kg	1.200	R\$ 28,90	R\$ 34.680,00



	de 500 a 1000g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 12 meses.				
53	POLVILHO AZEDO: Características Técnicas: Derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 10 meses.	Kg	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
54	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ORGÂNICO: Características Técnicas: Suco natural de uva integral, sem açúcar e sem conservantes, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Não contendo glúten. Embalagem: De vidro, com capacidade para 1 a 1,5 litros. Deve apresentar certificação de produto orgânico.	L	1.800	R\$ 21,32	R\$ 38,376,00
55	SUCO DE UVA ROSÊ: Características Técnicas: Suco natural de uva integral, fabricado com uva rosê, sem açúcar e sem conservantes, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Não contendo glúten. Embalagem: De vidro, com capacidade para 1 a 1,5 litros.	L	1.270	R\$ 15,69	R\$ 19.926,30

VALOR TOTAL – R\$ 1.072.452,70



ANEXO II

PROCEDIMENTOS NORMATIVOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os gêneros alimentícios dos GRUPOS 1 e 2 (hortifrutis) serão solicitados segundo o período de safra dos mesmos e deverão ser entregues semanalmente, de acordo com as quantidades solicitadas com antecedência pelo DAE, diretamente nas **Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros de Ensino Infantil** constantes na relação no Anexo III. A entrega deve ser efetuada na **segunda-feira**. O horário de entrega nas unidades escolares é das 07:30 às 17:30 h.

O GRUPO 3 (ovos), deverão ser entregues quinzenalmente, de acordo com as quantidades solicitadas com antecedência pelo DAE, diretamente nas **Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros de Ensino Infantil** constantes na relação no anexo III. A entrega deve ser efetuada na segunda-feira. O horário de entrega nas unidades escolares é das 07:30 às 17:30 h.

Os gêneros alimentícios dos GRUPOS 4 e 6 (Panificados e secos) serão solicitados conforme disponibilidade e necessidade do DAE, sem uma periodicidade pré definida, porém com antecedência para organização por parte das cooperativas. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas **Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros de Ensino Infantil** constantes na relação no Anexo III. A entrega deve ser efetuada na **segunda-feira**. O horário de entrega nas unidades escolares é das 07:30 às 17:30 h.

Os gêneros alimentícios do GRUPO 5 (Frios) serão solicitados conforme disponibilidade e necessidade do DAE, sem uma periodicidade pré definida, porém com antecedência para organização por parte das cooperativas. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas **Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros de Ensino Infantil** constantes na relação no Anexo III. A entrega deve ser efetuada entre **segunda e quarta-feira**. O horário de entrega nas unidades escolares é das 07:30 às 17:30 h.

4.1 A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, à temperatura de congelamento de -18°C .

5. Regras Gerais:

Não é permitido o reaproveitamento das embalagens que tenham sido utilizadas para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana e animal.

Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

Não é permitida a entrega de hortaliças de flor e raiz em contato direto com o chão.

Os produtos deverão ser pesados separadamente, de acordo com o especificado na descrição dos produtos, para conferência no momento da entrega.

As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:

Natureza do alimento;

Condições de armazenamento;

Condições de transporte;

Prazo de validade.

6. Os fornecedores serão **responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos**, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

7. É de responsabilidade do fornecedor, ter um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco e boné) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos alimentos nas escolas, é imprescindível que este tenha em seu poder cópia da relação das escolas e endereço de Entrega e dos Procedimentos Normativos constantes no edital.

a) Os prazos de entrega estabelecidos em cada Pedido deverão ser considerados improrrogáveis. Caso um



Pedido não seja entregue no prazo especificado, o DAE poderá cancelar o Pedido e pleitear indenização da contratada ou aceitar as entregas e reter dos pagamentos as indenizações pré-fixadas, conforme item abaixo, independentemente de notificação prévia pela contratante a respeito do descumprimento.

b) A Contratada deverá notificar imediatamente o DAE, por escrito, sobre qualquer atraso e simultaneamente fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do atraso, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar tal atraso ou acelerar a entrega. No caso de atraso na entrega, as Contratantes terão direito, sem prejuízo de qualquer outra medida, a indenização pré-fixada e não compensatória, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do Pedido para cada semana de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento). As Contratantes deverão comunicar sua decisão de reter o pagamento das indenizações no mais tardar até a data da primeira fatura após o atraso. Tais indenizações serão devidas independentemente do direito das Contratantes de pleitear outros danos que eventualmente venham a sofrer, relacionados à inexecução do Contrato por parte da Contratada.

c) O DAE se reserva o direito de efetuar a fiscalização dos produtos entregues e recusar as entregas parciais ou totais em casos de produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital.

d) O DAE emitirá relatórios de não conformidade, com instruções e/ou alterações a serem adotados pela contratada. A não adequação dos itens poderá acarretar rescisão contratual.



ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DIRETAMENTE PELO FORNECEDOR VENCEDOR.

NR	Centros de Ensino Infantil	Localidade
01	C.E.I. ÁLVARO BRAZ FERNANDES 1	ESTR. GERAL DA GUARDA ME
02	C.E.I. ÁLVARO BRAZ FERNANDES 2	ESTR. GERAL DA GUARDA ME
03	C.E.I. ANJOS DA GUARDA	ESTR. GERAL DA GUARDA
04	C.E.I. APRENDER BRINCANDO	EST. GERAL SERTÃO DOS CORRÊA
05	C.E.I. BALÃO MÁGICO	R. MINAS GERAIS
06	C.E.I. BORBOLETA AZUL	SÃO JOÃO – M/D
07	C.E.I. BRANCA DE NEVE	ESTR. GERAL DA GUARDA
08	C.E.I. CAMINHO FELIZ	BOM PASTOR
09	C.E.I. CANTINHO DA ALEGRIA	BAIRRO MORROTES
10	C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO	R. GEREMIAS BRISTOT
11	C.E.I. CIDADE AZUL	BAIRRO SÃO RAIMUNDO
12	C.E.I. CRIANÇA FELIZ	ESTR. G. CONGONHAS
13	C.E.I. DIVINA PROVIDÊNCIA	R. JOÃO F. LIMA
14	C.E.I. DORIVALDA BRISTOT DE CAMPOS	R. MANOEL MEDEIROS
15	C.E.I. ESTRELINHA BRILHANTE	R. GUILHERME WILEMANN
16	C.E.I. FELICIANA C. SILVA	ESTR. G. SÃO MARTINHO
17	C.E.I. IRENE BOTEGA COLLAÇO	R. TOMAZ DE SOUZA BRASIL
18	C.E.I. JOSÉ SANTOS NUNES	COMUNIDADE SÃO LUIZ
19	C.E.I. LEONOR LIMA BRASIL	R. LAGUNA
20	C.E.I. MÁRIO JOSÉ BRESSAN	R. OLÍVIO J. BRESSAN
21	C.E.I. ORLANDO FRANCALACCI	R. NICOLAU MANOEL DA SILVA
22	C.E.I. PADRE PAULO HERDT	ESTR. GERAL DA GUARDA
23	C.E.I. PEIXINHO DOURADO	R. MANOEL M. BITENCOURT
24	C.E.I. PIRLIM-PIM-PIM	VILA PE. ITAMAR
25	C.E.I. PROF CRISTINA WENDHAUSEN	ESTR. GERAL DA MADRE
26	C.E.I. RECIFE	R. IRINEU A. GARCIA
27	C.E.I. SÃO CRISTOVÃO	SÃO CRISTOVÃO
28	C.E.I. SETE ANÕES	AV. MARECHAL DEODORO
29	C.E.I. THERESA DA SILVA ROSENDO	R. ALTAMIRO GUIMARÃES
30	C.E.I. WALT DISNEY	R. PEDRO G. DE CARVALHO



NR	Escolas de Ensino Fundamental	Localidade
01	EMEB. ARINO BRESSAN	R. OLÍVIO J. BRESSAN
02	EMEB. BOM PASTOR	ESTR. GERAL DE BOM PASTOR
03	EMEB. FAUSTINA L. PATRÍCIO	R. PEDRO G. CARVALHO
04	EMEF. FRANCELINO MENDES	B. SÃO JOÃO – M/D
05	EMEB. JOÃO HILÁRIO DE MELLO	SERTÃO DOS CORRÊAS
06	EMEB. JOÃO PAULO I – CAIC	R. MANOEL M. BITENCOURT
07	EMEB. MANOEL JOSÉ ANTUNES	R. JOÃO F. LIMA
08	EMEB. MANOEL RUFINO FRANCISCO	LOTE JADNA – PASSAGEM
09	EMEB. JUSCELINO KUBTSCHECK	B. SÃO CRISTÓVÃO
10	EMEB. CLETO DA SILVA	ESTR. GERAL DA GUARDA
11	EMEB. MARIA EMÍLIA ROCHA	R. ALVIM R. FOGAÇA
12	EMEB. SÃO JUDAS TADEU	R. LUÍZ C. SOUZA
13	EMEB. SÃO MARTINHO	B. SÃO MARTINHO
14	EMEB. SOMBRIO	ESTR. GERAL DO SOMBRIO



ANEXO IV - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1.Nome do Proponente		2.CNPJ			
3.Endereço		4.Município/UF			
5.E-mail		6.DDD/Fone		7.CEP	
8.Nº DAP Jurídica		9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15.Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço		19.Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço				5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quant.	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:*Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1.Nome do Proponente	2.CPF		
3.Endereço	4.Município/UF	5.CEP	
6.E-mail	7.Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim / () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10.E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5. N° Agência	6.N° Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4.Endereço	5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total
					agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima ~~conferem~~ conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6.Nº da DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail	
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx(o mesmo que constada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Município de Tubarão/SC, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2023, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Tubarão, _____ de _____ de 202x.

Assinatura



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE
INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS
VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e
DAP Jurídica nº _____, sediada _____ (endereço
completo), por _____ intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____

firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2023 que me responsabilizo pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, Lei n.º 14.660/2023 e da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Tubarão, _____ de _____ de 202x.

Assinatura



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º xx/20xx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO DE 2024.

A Fundação Municipal de Educação de Tubarão, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.667.230/0001-50, representada neste ato pela Diretora-Presidente, Sra. Anete Dacoréggio Volpato Wilbert, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, que resultou no procedimento de Dispensa de Licitação nº/2023, processo nº 32/2023, homologado em xx/xx/xx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2024**, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), referente aos produtos abaixo relacionados:

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

b.1) A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 1º, Lei Nº 14.660/2023, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta



por cento) do valor adquirido. (NR)

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas com a presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do orçamento de 2024 da Fundação Municipal de Educação, conforme abaixo:

PNAC (3) – R\$457.452,70

PNAP (4) – R\$ 400.000,00

PNAE (5) – R\$ 210.000,00

AEE (6) – R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com aquelas previstas na Lei 8.666/93;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Fundação Municipal de Educação, por meio do Departamento de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 6/2020, pela Lei n.º 8.666/1993, pela Lei n.º 11.947/2009 e pela Lei n.º 14.660/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- c) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- d) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão, ____ de _____ de 202x.

Maurício da Silva
Diretor-Presidente

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



**CONTRATADA (Grupo Formal)
TESTEMUNHAS:**

Testemunha 1. _____

Testemunha 2. _____